



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Heráclito de Castro e Silva		
<b>ASSUNTO:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Heráclito de Castro e Silva, localizada nesta Capital, INEP/Censo Nº 23070978; renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2020 e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 01920479/2020</b>	<b>PARECER Nº 0162/2020</b>	<b>APROVADO EM: 17.03.2020</b>

## I – RELATÓRIO

José Edinaldo de Sousa Lima, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Heráclito Castro e Silva, mediante o Processo Nº 01920479/2020, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

A instituição é integrante da rede estadual de ensino e tem sede na Rua: Silveira Filho, nº 808, bairro Jóquei Clube, CEP: 60.520-050, nesta Capital, INEP/Censo Escolar Nº 23070978.

Responde, pela direção, o professor Edinaldo de Sousa Lima, com especialização em Educação Pública, Registro Nº 15743, e pela secretaria escolar, Eugenia Maria Timbó Araújo, Registro Nº 5681.

A instituição foi credenciada por meio do Parecer Nº 0031/2018 CEE, cuja validade expirou em 31.12.2019.

O corpo docente da instituição é composto de 28 professores, sendo 71,42% dos docentes habilitados na forma da lei .

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei Nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer N° 0162/2020

**III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na Informação N° 0189/2020-NEB da assessora técnica Francisca Gonçalves de Alencar e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Heráclito de Castro e Silva, INEP/Censo Escolar N° 23070978, sediada nesta Capital; bem como à renovação de reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2020.

A instituição requerente deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento e de renovação de reconhecimento do curso de ensino médio até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação (CEE).

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação (CEE), em Fortaleza, aos 17 de março de 2020.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE